



PARECER Nº 051/2018

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 022/2018, de 22 de novembro de 2018, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 022/2018, o Chefe do Executivo Municipal reestrutura a Banda Municipal de Fortim denominada “Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues”, institui o Programa Bolsa-Auxílio de incentivo cultural e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque reestrutura a Banda Municipal de Fortim denominada “Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues”, institui o Programa Bolsa-Auxílio de incentivo cultural.

A Banda Municipal de Fortim é uma referência cívica, cultural e social da Cidade e merece toda a atenção e cuidado do Poder Executivo.



O Projeto em epígrafe traz uma reestruturação da Banda de Música Caetano Guedes Rodrigues, bem como institui o Programa Bolsa-Auxílio de incentivo cultural que concede 20 bolsas aos músicos participantes, sendo 19 bolsas de R\$ 300,00 e uma de R\$ 950,00, com reajuste anual, conforme o salário mínimo.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 022/2018, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 10 de dezembro de 2018.

Igor Ciriaco da Costa
Igor Ciriaco da Costa

- RELATOR -



VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

☒ A favor

☐ Contra

IGOR CIRIACO DA COSTA
RELATOR

☒ A favor

☐ Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO

☒ A favor

☐ Contra



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 022/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que Reestrutura a Banda Municipal de Fortim denominada “Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues”; institui o programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural e dá outras providências.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Josefmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em: 22/11/2018

Horário: 10:00 hs

1967/2018 Thaine Santos
Assinatura**MUNICÍPIO DE FORTIM**
PROJETO DE LEI Nº 022/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Reestrutura a Banda Municipal de Fortim denominada "Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues"; institui o programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Banda Municipal de Fortim, criada pela Lei Municipal n.º 295/2007, de 16 de outubro de 2007, denominada pela Lei Municipal nº 689/2018, de 27 de agosto de 2018, Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, terá os seguintes objetivos:

I - atuar efetivamente para a difusão da arte musical, promovendo o ensino e a prática de música em grupo por meio de performances, registros da sua produção, festivais, intercâmbios, concursos musicais e outras iniciativas afins;

II - conceber, ensaiar e realizar apresentações musicais coletivas ou em grupos específicos (duos, trios, quartetos e outros) no Município e demais regiões do país e exterior, difundindo a música brasileira e estrangeira;

III - participar de desfiles, solenidades, datas civis e comemorativas, assim como festividades;

IV - estabelecer parcerias com outras entidades e instituições culturais para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - A Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues poderá apresentar-se em eventos públicos ou em parceria com a iniciativa privada e realizar cursos e participações artísticas em espetáculos e competições.

Art. 2º. A Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues será composta por:

I – 01 (um) maestro;

II – 19 (dezenove) músicos instrumentistas;

III – 01 (um) músico instrumentista monitor.

Art. 3º. O maestro será contratado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º. A Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues só poderá se apresentar fora do Município mediante autorização do Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º. Como forma de fomentar o desenvolvimento musical e para viabilizar a Banda Municipal, fica instituído o Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural que tem por objetivo a concessão de 20 (vinte) bolsas-auxílio a músicos nas seguintes categorias:



MUNICÍPIO DE FORTIM

I – 19 (dezenove) Bolsas-auxílio músico instrumentista: incentivo financeiro destinado aos músicos participantes das atividades da Banda Municipal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais:

II – 01 (uma) Bolsa-auxílio músico instrumentista monitor: incentivo financeiro destinado ao músico que, além de participar das atividades da Banda Municipal, tem atribuições de auxiliar o maestro e cuidar da documentação da Banda, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º. Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo, após o primeiro ano de implementação do programa.

§ 2º. A Bolsa-Auxílio é facultada aos pleiteantes que se inscreverem no processo seletivo simplificado a ser divulgado mediante edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6º. O incentivo de que trata o Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural tem por finalidade compensar e subsidiar a participação dos interessados nas atividades musicais, culturais e sociais da Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues, sendo considerado como complemento de despesas familiares, bem como incentivo à carreira e à profissão musical, razão pela qual não se confunde com prestação de serviço de mão-de-obra, não gera qualquer vínculo empregatício com o Município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos, não sendo, assim, considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Parágrafo Único – Não haverá incidência de tributos, seja de qualquer natureza, sobre o pagamento da bolsa-auxílio.

Art. 7º. A bolsa-auxílio será concedida por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, em igual período, conforme interesse do Município, e mediante avaliação do Maestro.

§ 1º. Após a vigência do prazo da bolsa, incluída a eventual prorrogação, caberá novo processo seletivo para todos os integrantes, ou em caso de ampliação do programa, vacância e possível necessidades de novos instrumentistas, conforme sugestão do Maestro.

§ 2º. Em caso de vacância serão chamados à vaga os candidatos remanescentes segundo a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º. Não há impedimento à participação nas atividades da Banda de Música Caetano Guedes Rodrigues por servidores públicos municipais, inclusive à percepção da bolsa-auxílio, desde que haja compatibilidade de horário e mediante aprovação em processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – O músico bolsista servidor público poderá se afastar do exercício do cargo ou função pública, sem prejuízo da remuneração, para participar de concertos e outros eventos da orquestra, através de solicitação oficial do Maestro, cujo objetivo específico seja divulgar a cultura musical, em comum acordo com a coordenação da unidade gestora e mediante compensação de horário.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 9º. A bolsa-auxílio será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade, não tiver nenhuma falta, ou faltas justificadas dispostas no Regimento Interno da Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues, mediante comprovação.

Parágrafo Único - O músico que tiver 3 (três) faltas em ensaios, ou 1 (uma) falta em concerto que não seja por motivo relatado no caput, será excluído do Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural.

Art. 10. Para o ingresso como músico instrumentista bolsista é necessário:

- I - apresentar autorização dos responsáveis legais, no caso de menor de idade;
- II - passar por processo seletivo simplificado, classificatório e eliminatório, seguido de entrevista, tendo suas regras definidas em edital.

Parágrafo Único - Os músicos bolsistas cederão definitivamente os direitos conexos de imagem e áudio ao Município de Fortim.

Art. 11. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão, nomeada através de Portaria do Chefe do Executivo, composta por 3 (três) membros, sendo:

- I – um maestro contratado ou convidado;
- II – o Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
- III – um convidado do meio artístico.

Art. 12. O bolsista músico instrumentista monitor prestará contas mensalmente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de relatório de frequência de todos os bolsistas a ensaios e concertos e de atividades artísticas, sem prejuízo das fiscalizações exercidas pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 13. A Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues terá um Regimento Interno que definirá as demais regras e normas, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é a gestora do Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural, cabendo-lhe a responsabilidade por sua implementação e execução, bem como pelo cumprimento de seu objetivo.

Art. 15. A concessão da Bolsa-Auxílio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Bolsista celebrado entre o bolsista e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município, o qual regulará os direitos e obrigações das partes.

Parágrafo Único – Além do Termo de Compromisso, o bolsista também assinará o Termo de Responsabilidade alusivo ao instrumento musical e ao fardamento.

Art. 16. O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Bolsista será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 7º.

Art. 17. As vagas abertas em qualquer momento pela desistência de bolsistas contemplados nos próximos 12 (doze) meses, ou até a realização do próximo edital



MUNICÍPIO DE FORTIM

de seleção, serão preenchidas por outros bolsistas classificados, respeitada a ordem decrescente da pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18. Será designado Por Portaria um servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para fiscalizar o Termo de Compromisso, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 295/2007, de 16 de outubro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2018.


Josefmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 022/2018
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
REESTRUTURAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE FORTIM

QUADRO DA ESTIMATIVA DE GASTOS

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020*
MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	1.500,00	120.000,00	125.400,00

*Considerando aumento do salário mínimo de 4,5%.

ESTIMATIVA DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DISCRIMINAÇÃO	2018 ¹	2019 ²	2020 ²
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	45.835.192,46	47.910.874,00	50.545.961,00
ACRÉSCIMOS DECORRENTES DESTE PROJETO DE LEI EM R\$	1.500,00	120.000,00	125.400,00
ACRÉSCIMOS DECORRENTES DESTE PROJETO DE LEI EM %	0,00%	0,25%	0,25%

1 Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre de 2018.

2 Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 679/2018.

Nota: Fonte de recurso: receitas do Tesouro provenientes do aumento da arrecadação municipal, decorrente da instalação de vários empreendimentos no Município.

Fortim-CE, 22 de novembro de 2018.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



DECLARAÇÃO

Eu, Flávio Marcelo Barbosa Pinto, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, declaro que o Município de Fortim-CE, tem adequação orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 022/2018 e que referidas despesas têm compatibilidade com Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Fortim-CE, 22 de novembro de 2018.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura